

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 08/2022

Reunião ordinária de 20 de abril de 2022

-----Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e onze minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 956 542,87 € (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 387 066,34 € (trezentos e oitenta e sete mil sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, começou por questionar se está prevista ou faz parte do projeto coletivo do atual executivo a **criação de uma nova zona industrial ou de uma plataforma logística** que sirva os interesses estruturais do concelho a nível

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

industrial e que possibilite acrescentar algum desenvolvimento social, cultural e económico, pretendendo saber se o executivo está ou não a trabalhar nessa direção. Depois, no âmbito da **intervenção na estrada de Travanca/Mareco**, disse congratular-se pelo facto de estar a ser requalificada, porém, questionando se o troço de ligação entre as localidades de Travanca de Baixo e Mareco (concelho de Penalva do Castelo) vai ser restaurado, uma vez que também carece de uma profunda intervenção e tendo sido abordado por algumas pessoas relativamente a esta situação, que já foi debatida em reunião do órgão executivo e crendo que o executivo já terá dito que sim, contudo, voltando a relembrar esse assunto.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que no período de antes da ordem do dia da reunião anterior, a questão da **transferência de competências para o município no domínio da saúde** foi objeto de apreciação pelo órgão executivo e foi assumida uma posição. Entretanto, foi verificar a informação disponível no site da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e ficou apreensivo, porque constatou que de acordo com a lista de municípios que aceitaram competências, publicada em dezembro de 2021, o município entendera aceitar as competências transferidas ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais, nos domínios da saúde, da educação, atendimento ao cidadão, património, estacionamento público, jogos de fortuna ou azar, proteção civil, policiamento de proximidade, segurança contra incêndios, justiça, transporte em vias navegáveis interiores, arborização e rearborização e associações de bombeiros. Alegou ainda que a própria câmara municipal, em março de 2021, tinha uma posição diferente, pelo que, seria algo que deveriam analisar. Depois, no âmbito do **encerramento da circulação ferroviária no troço Pampilhosa/ Guarda da Linha da Beira Alta**, disse ter conhecimento da participação do executivo em reuniões sobre esta matéria e questionou se neste processo de empreitada, previsto por um período de seis a nove meses e sabendo que a questão dos transportes alternativos está acautelada, eventualmente existe alguma monitorização no sentido de dar resposta àquilo que Mangualde em termos ferroviários dá a todo o país e à própria Europa. Seguidamente disse terem participado num **encontro/debate sobre o lítio**, organizado pela associação de Viseu, a AZU - Ambiente nas Zonas Uraníferas - Associação de Defesa do Ambiente, tendo ficado mais elucidados, mas também um pouco mais apreensivos com aquilo que se passa a nível do país, pelo que, apesar de o município de Mangualde já ter tomado uma posição, considera ser fundamental que sejam realizadas as **sessões de esclarecimento** que o senhor Ministro do Ambiente propôs à população, por isso pretendendo saber qual o ponto de situação, porque continua a existir pouca informação

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

e sendo algo que lhe suscita alguma preocupação. Referiu ainda no que respeita à **E.N. 16, nomeadamente na zona industrial** onde foi recentemente efetuada uma intervenção pela equipa de sapadores da proteção civil, **as valetas e bermas também necessitam de manutenção**. Sugeriu também que na **EN 16, no troço de ligação entre as localidades de Cunha Alta e Santiago de Cassurrães**, as valetas sejam revestidas, porque a necessidade de manutenção da via será muito menor, sendo algo que, não sendo efetuado nesta fase, deverá merecer preocupação posteriormente, e mesmo em futuras intervenções na rede viária deverá ser acutelado o revestimento das valetas, por uma questão de conservação e menor necessidade manutenção das vias. Referiu ainda que também na última reunião foi abordada uma **intervenção na Avenida Senhora do Castelo**, designadamente o prolongamento de rede na proximidade das vivendas geminadas na Raposeira, porém, acontece que no pavimento já há assentamento onde foi colocada a caixa, sugerindo que se verificasse se a caixa de visita tem fundo de caixa.

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que o executivo está a trabalhar na preparação dos documentos técnicos no sentido de poder avançar a breve prazo na **constituição de uma nova área de acolhimento empresarial**, referindo ainda que, no que respeita ao setor primário, **também está a ser trabalhada a criação de uma zona de acolhimento empresarial de base rural**, sendo duas áreas distintas e que os serviços estão a acompanhar estes processos, esperando que o mais rapidamente possível estejam reunidas as condições para este trabalho ser submetido à reunião do órgão executivo e também para apresentar aquilo que será a proposta e o projeto deste executivo relativamente a esta matéria. No que respeita à **estrada de Travanca na ligação ao concelho de Penalva do Castelo pelo Mareco**, informou que esse troço de estrada não estava inicialmente previsto no âmbito da intervenção que está em execução, porém, encontra-se em fase de projeto essa ligação até ao Mareco no limite do concelho, porque se encontra muito degradada, estando neste momento os serviços técnicos a preparar o projeto para se avançar com uma intervenção o mais rapidamente possível.-----

-----Depois, o senhor vereador Dr. António Silva questionou se a câmara municipal vai proceder à **aquisição de terrenos para a criação da nova área de acolhimento empresarial** e se já existe uma ideia concreta sobre a **localização desse projeto** ou se ainda está numa fase de avaliação e estudo.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que a localização da **nova área de acolhimento empresarial** se encontra ainda em fase de estudo, o mesmo acontecendo no que respeita à **zona de acolhimento empresarial de**

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

base rural, sendo certo que o executivo pretende encontrar o melhor modelo, que certamente passará por fazer acordos com os proprietários privados, acordos esses que poderão ser contratos de arrendamento a longo prazo no que respeita à zona de acolhimento empresarial de base rural, mas no caso da área de acolhimento empresarial a câmara municipal terá mesmo de adquirir terrenos, ou então existir uma articulação direta entre o investidor e o proprietário do terreno. Neste momento o que executivo pretende é efetuar o levantamento da área, existindo várias propostas em análise e sendo certo que estão a ser trabalhadas estas duas frentes, que são muito distintas, quer no que respeita à área de intervenção, quer também no modelo de negócio, contudo, sendo esta uma grande preocupação do executivo e esperando no curto prazo ser possível submeter ao órgão executivo aquilo que se pretende relativamente a esta matéria.-----

-----Entretanto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu que relativamente às áreas de utilização empresarial, na sua perspetiva, deverá o executivo tentar ampliar as áreas existentes e definidas no Plano Diretor Municipal com a aquisição de alguns terrenos confinantes, admitindo ser esta uma situação complicada, inclusive geradora de eventuais movimentações de especulação imobiliária.-----

-----De seguida o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que no passado existiam fundos comunitários previstos para a criação de zonas industriais, áreas de acolhimento empresarial e foram gastos milhões de euros na aquisição de terrenos que eram financiados, porém, atualmente isso já não acontece, essa situação de aquisição de terrenos para áreas de acolhimento empresarial provavelmente não se irá repetir e a câmara municipal não terá condições para adquirir terrenos, existindo modelos de gestão que podem ser diferentes daqueles que eram usados no passado, alegando que existem zonas empresariais em vários municípios completamente desertas, terrenos públicos que não têm empresas. O dinheiro que existe é para infraestruturas e o executivo irá seguir um modelo de gestão completamente diferente, que não passará pela aquisição de terrenos. Informou ainda que o executivo já tem elaborado um plano de desenvolvimento estratégico das áreas de acolhimentos empresarial no concelho de Mangualde, ou seja, a política orientadora está definida sobre esta matéria, acrescentando que iria fazer chegar a todos os senhores vereadores para terem a perceção do que o senhor presidente da câmara acabara de referir e que está a ser objeto de estudo.-----

-----Depois retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às questões anteriormente colocadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, e informou que a **intervenção na linha da Beira Alta** é uma competência da Infraestruturas de Portugal, S.A., que o município de Mangualde é parte

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

interessada, pelo que, os serviços municipais e o executivo estão a acompanhar o desenvolvimento desta obra, estando previsto que o processo de empreitada terá a duração de nove meses. Informou também que se encontram assegurados os horários de transporte às pessoas, que este serviço está em funcionamento desde o dia 19 de abril e que foi articulado entre o município e a Infraestruturas de Portugal S.A., esperando que a obra seja efetuada dentro dos prazos previstos, de forma a todos poderem usufruir deste grande investimento de Requalificação da Linha da Beira Alta. No que respeita à **transferência de competências no domínio da saúde**, disse que a questão referida na última reunião foi a não assinatura do auto de transferência de competências, coisa diferente da aceitação da transferência de competências acolhida pelo anterior executivo e que implica agora a necessária assinatura do auto de transferência de competências consoante as condições que são apresentadas. Quanto à questão relativa à **caixa de visita no âmbito do prolongamento de rede na Avenida Senhora do Castelo**, iria solicitar aos serviços técnicos para verificarem situação. Por último e **relativamente à AZU - Ambiente nas Zonas Uraníferas - Associação de Defesa do Ambiente**, informou que iria solicitar os serviços do município que estão a acompanhar este assunto para indagarem junto da tutela para quando está prevista a realização das mencionadas sessões de esclarecimento sobre a exploração do lítio, acrescentando ainda que a posição do município é clara em relação a esta matéria e que não alterou em absolutamente nada. -----

-----A este propósito o senhor vereador, Dr. António Silva, sugeriu que deveria existir um “eco” da posição tomada pelo órgão executivo, porque é certo que existe uma posição assumida, mas ninguém a conhece, pelo que entende que se deveria oficializar publicamente qual é a posição do município de Mangualde sobre a questão da exploração do lítio. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, concordou com esta sugestão. -----

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**EXPEDIENTE** -----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A mencionada reunião realizou-se com recurso à utilização de meios telemáticos, conforme previsto nos artigos 23.º e 24.ºA do CPA, bem como no art.º 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, tendo sido utilizado um conjunto de serviços informáticos fornecidos através de rede de telecomunicação (computadores, periféricos, softwares e sistemas de redes), que possibilitou a participação de todos os membros do órgão executivo. -----

-----Participou na reunião através dos mencionados meios telemáticos, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar em isolamento profilático, e participaram presencialmente os restantes membros do órgão executivo.---

-----Entretanto, colocada à votação, a ata da reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**MEDIDAS RELATIVAS À CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NO EDIFÍCIO E RESPECTIVO LOGRADOURO - APROVAÇÃO** -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4740, de 15 de março de 2022, subscrita pelo senhor vereador Dr. Rui Costa:-----

-----“De acordo com o mencionado na alínea d) do n.º 1 do artigo 61.º, do Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro, foram apresentadas à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais na reunião realizada dia 02/03/2022, as seguintes medidas que proponho à aprovação da Câmara Municipal de Mangualde: -----

-----1. Execução e manutenção de uma faixa de gestão de combustível de 10 m para cada um dos lados da rede viária de acesso aos edifícios, existente no interior da propriedade, aplicando os critérios vigentes para a rede viária florestal, de acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021; -----

-----2. Criação de uma faixa pavimentada de 2 m de largura mínima, circundando todo o edifício; -----

-----3. As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício;-----

-----4. Manter em lugar seguro e fechado as substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis (gasóleo, gasolina, etc.) e afastá-las de qualquer fonte de ignição;-

-----5. Proteção dos respiradouros e chaminés com rede de retenção de fagulhas; -----

-----6. Manutenção de telhados e de caleiras e algerozes em condições de permanente limpeza; -----

-----7. Assegurar a existência e operacionalidade de um reservatório com água, com capacidade mínima de 5 m³, localizado o mais próximo possível do edifício e elevado o suficiente, por forma a garantir o abastecimento de viaturas de combate a incêndios, por gravidade. Não sendo possível o abastecimento por gravidade, deverá estar equipado com uma motobomba, sem recurso a energia elétrica;-----

-----8. Disponibilizar meios de primeira intervenção para proteção do edificado e contenção de focos de incêndio no edifício, através de extintores e/ou bocas de incêndio do tipo carretel; -----

-----9. Dentro dos limites da propriedade, assegurar a existência de 1 caminho para acesso dos veículos de combate a incêndios ao edifício, com uma largura útil de 4 m e altura útil mínima de 4 m, ligação à rede viária pública e zona de inversão de marcha junto do edifício; -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----10. Na faixa de gestão de combustível não é permitida a plantação de árvores e arbustos de elevada inflamabilidade, privilegiando-se a seleção de espécies mais resistentes à passagem do fogo e que dificultem a sua propagação, tais como as árvores folhosas de folha caduca e arbustos de folha caduca.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Decreto Lei 124/2006 de 28 de junho, alterado por o Decreto Lei 82/2021 de 13 de Outubro.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea d), do art.º 61 do Decreto Lei 82/2021 de 13 de outubro-----

-----“d) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro.” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Página Web do Município, Gabinete Técnico Florestal e Serviço de Obras Particulares-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----ata_1_CMGIFR.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a presente proposta referente às medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro que, em conformidade com o Dec.-Lei 82/2021, de 13 de outubro, compete ao município determinar/aprovar, no sentido de mitigar possíveis fontes de ignição em edifícios e logradouros. Referiu ainda que as referidas medidas foram aprovadas pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.-----

-----Por sua vez a senhor vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, alertou para a necessidade de haver muita sensibilidade por parte do gabinete florestal no âmbito da apreciação e aplicação das mencionadas medidas, tendo justificado a sua posição e os seus receios.--

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da aplicação das mencionadas medidas. -----

-----Entretanto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que em associação ao Dec.-Lei 82/2021, de 13 de outubro, existem os projetos e os planos de segurança contra incêndios cuja aplicação é da responsabilidade dos técnicos e nem todas as situações são submetidas ao órgão executivo, apenas algumas. Justificou ainda que da leitura da ata da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais existe um aspeto sobre o qual esta deveria refletir, designadamente um dos participantes alega não participar na votação final porque pertence a outra entidade e não tem competências para o efeito, sendo que, na sua leitura, num qualquer órgão uma pessoa que está a representar uma entidade deve

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

participar em qualquer assunto, contudo, esta questão é discutível. Referiu ainda uma outra situação pedida pelo técnico, de que todos os particulares devem emitir declaração de compromisso de honra em como serão cumpridas estas medidas, designadamente no âmbito do Lar/Centro de Dia de Abrunhosa-a-Velha, que elencou e referiu também os custos associados ao cumprimento das mencionadas medidas necessárias. Apelou ao bom senso na aplicação das medidas em referência, porque cada caso é um caso, não se podendo generalizar para todas as situações o que se encontra previsto no mencionado Dec.-Lei 82/2021, de 13 de outubro. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, lembrou qua as medidas propostas decorrem da aplicação da lei, em conformidade com o Dec.-Lei 82/2021, de 13 de outubro, justificando ainda que as medidas mencionadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício no âmbito do projeto do Lar/Centro de Dia de Abrunhosa-a-Velha resultam da aplicação do diploma legal anterior, em vigor à data da análise do respetivo processo. Alegou ainda que a câmara municipal, enquanto órgão responsável, tem de, no mínimo, fazer cumprir a lei e obviamente sem descurar a questão do bom senso, devendo atuar em situações consideradas perigosas e fazer cumprir a lei, sendo que a própria lei também faz a distinção entre as espécies de árvores consideradas perigosas e outras que funcionam até como barreira de proteção. Na sua opinião, o órgão executivo deveria aprovar o que se encontra previsto na lei, até porque eventualmente no futuro, as companhias de seguro podem colocar em causa situações de incêndios em edifícios onde se verifique que não existe cumprimento da lei. Quanto à questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativamente à não participação do representante do ICNF em determinadas decisões tomadas pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, justificou tratar-se de uma questão interna assumida pela mencionada entidade em relação a esta matéria porque ficaram fora da decisão.-----

-----Entretanto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, identificou medidas/distâncias que em termos de acessibilidades contrariam o que se encontra previsto no RMUE.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que as presentes medidas têm aplicação especificamente no âmbito da contenção contra incêndios, não sendo outro tipo de medidas.-----

-----Depois prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e de acordo com o mencionado na alínea d) do n.º 1 do artigo 61.º, do Dec.-Lei 82/2021, de 13 de outubro,

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

aprovar as seguintes medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, apresentadas à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais na sua reunião realizada dia 02/03/2022: -----

-----1. Execução e manutenção de uma faixa de gestão de combustível de 10 m para cada um dos lados da rede viária de acesso aos edifícios, existente no interior da propriedade, aplicando os critérios vigentes para a rede viária florestal, de acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021; -----

-----2. Criação de uma faixa pavimentada de 2 m de largura mínima, circundando todo o edifício;-----

-----3. As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício;-----

-----4. Manter em lugar seguro e fechado as substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis (gasóleo, gasolina, etc.) e afastá-las de qualquer fonte de ignição;-

-----5. Proteção dos respiradouros e chaminés com rede de retenção de fagulhas; -----

-----6. Manutenção de telhados e de caleiras e algerozes em condições de permanente limpeza; -----

-----7. Assegurar a existência e operacionalidade de um reservatório com água, com capacidade mínima de 5 m³, localizado o mais próximo possível do edifício e elevado o suficiente, por forma a garantir o abastecimento de viaturas de combate a incêndios, por gravidade. Não sendo possível o abastecimento por gravidade, deverá estar equipado com uma motobomba, sem recurso a energia elétrica;-----

-----8. Disponibilizar meios de primeira intervenção para proteção do edificado e contenção de focos de incêndio no edifício, através de extintores e/ou bocas de incêndio do tipo carretel; -----

-----9. Dentro dos limites da propriedade, assegurar a existência de 1 caminho para acesso dos veículos de combate a incêndios ao edifício, com uma largura útil de 4 m e altura útil mínima de 4 m, ligação à rede viária pública e zona de inversão de marcha junto do edifício; -----

-----10. Na faixa de gestão de combustível não é permitida a plantação de árvores e arbustos de elevada inflamabilidade, privilegiando-se a seleção de espécies mais resistentes à passagem do fogo e que dificultem a sua propagação, tais como as árvores folhosas de folha caduca e arbustos de folha caduca.-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DE MANGUALDE – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6287, de 08 de abril de 2022, subscrita pela senhora vereadora Dr.^a Maria José Coelho:-----

-----“Normas de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mangualde: -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Organização do funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, designado por SAAS, nomeadamente os procedimentos inerentes ao atendimento e acompanhamento social, bem como à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI. Assegura também o atendimento em situação de emergência social. A presente proposta aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Decreto Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. --

-----Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, Condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

-----Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, estabelece as normas de execução da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que institui o rendimento social de inserção e procede à fixação do valor do rendimento social de inserção (RSI).-----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicitação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Regulamento de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mangualde.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, solicitou a retificação do documento anexo à presente proposta de deliberação, justificando dever ser substituído o termo “normas” por “regulamento” e cujo lapso apenas foi detetado após envio do documento aos senhores vereadores. Informou ainda que no âmbito da aprovação deste regulamento não haverá lugar aos habituais procedimentos obrigatórios, que o modelo de regulamento interno é apenas aprovado pela câmara municipal de acordo com o art.º 8.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que veio facilitar e agilizar este processo. Concluiu dizendo que o documento será corrigido pelos serviços e onde consta o termo “normas” deverá ser substituído por “regulamento”, que entrará em vigor a partir do dia 01 de maio, que será a data de aceitação da transferência de competências no domínio da ação social.-----

-----Todos os membros do órgão executivo concordaram com a necessária retificação ao mencionado documento, que será corrigido pelos serviços, pelo que onde consta o termo “normas” deverá ser substituído por “regulamento”. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e considerando a necessária retificação ao documento anexo à presente proposta de deliberação em conformidade com a justificação exposta na reunião a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e o regulamento de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mangualde em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MANGUALDE, APROVADO EM SEDE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DATADA DE 20/01/2020 – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6567, de 12 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito e nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019, propõe se que a Exm^a Câmara proveve a alteração ao protocolo aprovado em sede de reunião ordinária da câmara municipal datada de 20/01/2020, cuja minuta se anexa.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Verifica se a necessidade de alterar o teor da alínea c) do n.º 1 da cláusula 4^a do protocolo aprovado em sede de reunião ordinária da câmara municipal datada de 20/01/2020.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Verifica se a necessidade de alterar o teor da alínea c) do n.º 1 da cláusula 4ª do protocolo aprovado em sede de reunião ordinária da câmara municipal datada de 20/01/2020.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta de alteração ao protocolo aprovado em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 20/01/2020.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a necessidade de alteração do teor da alínea c) do n.º 1 da cláusula 4ª do protocolo anteriormente aprovado, onde se encontra prevista a delegação de competências relativamente a pequenas manutenções e reparações, porquanto na prática constata-se que é a câmara municipal que responde a essas pequenas intervenções em todo o Agrupamento de Escolas, pelo que, entendeu o executivo disponibilizar essa verba para equipamentos, consumíveis e outro tipo de necessidades que possam existir, nomeadamente equipamento informático e mobiliário. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, questionou se a restante manutenção, designadamente no edifício, será efetuada pela câmara municipal. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, confirmou. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, designadamente a minuta da alteração ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, aprovado em sede de reunião ordinária da câmara municipal de 20/01/2020, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original da alteração ao mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE SANTIAGO DE CASSURRÃES PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6566, de 12 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito e nos termos da alínea b) do art.º 11.º do RAACR, que regulamenta a concessão de apoios por parte da Câmara Municipal ao associativismo cultural e recreativo, propõe-se que a Exm^a Câmara aprove a celebração do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo, cuja minuta se anexa.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----O Centro Paroquial de Santiago de Cassurrães dispõe de serviços de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Creche, Pré escolar e Centro de Atividades e Tempos Livres; -----

-----Para promover as suas atividades, a instituição necessita de adquirir uma viatura de 9 lugares, designadamente para efeitos de Transporte Coletivo de Crianças para as valências da Infância, e Serviço de Apoio ao Domicílio; -----

-----Para que consiga fazer face a essa despesa o Centro Paroquial de Santiago de Cassurrães necessita inevitavelmente do apoio do Município. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A candidatura apresentada junto do Município reúne as condições previstas no Regulamento de Apoio ao Associativismo, Cultural e Recreativo (RAACR), designadamente para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º - apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais e recreativas; -----

-----Nos termos da alínea b) do art.º 11.º do RAACR, que regulamenta a concessão de apoios por parte da Câmara Municipal ao associativismo cultural e recreativo, o apoio em causa é atribuído através de protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta de protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por dizer ser a favor da atribuição de apoio financeiro em referência ao Centro Paroquial de Santiago de Cassurrães, contudo suscitou questões no âmbito da elaboração da minuta do protocolo a celebrar e do respetivo enquadramento em termos de regulamento, questões essas que foram debatidas e esclarecidas na reunião.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e a minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Santiago de Cassurrães para atribuição de apoio financeiro destinado à aquisição de uma viatura, que se encontra anexa, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E JOSÉ MANUEL MARQUES ROCHA NA QUALIDADE DE PROMOTOR/ORGANIZADOR DO EVENTO “FESTIVAL MANGUALDE HARD METAL FEST” – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6680, de 13 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----“Proponho ao Órgão Executivo a aprovação do protocolo com vista ao apoio à realização da 27ª edição do “Festival Mangualde Hard Metal Fest”, marca nacional nº 636480, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre as partes, de modo a potenciar os resultados das suas ações na realização de um festival com a dimensão, tradição e potencial, que se pretende com a 27ª edição do Mangualde Hard Metal Fest. -----

-----Resultante da pandemia e da ausência de realização do mesmo nos últimos dois anos o Festival realizar-se-á excecionalmente em agosto de 2022. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Para efeitos de alínea anterior não se aplica a parte ii do CCP, nomeadamente do artigo 5º A d o CCP, não sendo aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou no contexto da sua formação. -----

-----No protocolo, não obstante o referido anteriormente, deve obedecer aos princípios gerais da atividade administrativa e ao CPA. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de protocolo -----

----- Pedido de apoio Mangualde Hard Metal Fest - Rocha Produções.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou a relevância da realização destes festivais para Mangualde e suscitou algumas questões no âmbito do protocolo em referência. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu as dúvidas suscitadas relativamente ao presente protocolo e justificou a não aplicação do CCP na formação do contrato de prestação deste serviço, sendo excecionado porque o “Festival Mangualde Hard Metal Fest” é uma marca registada e patenteada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ainda que deveriam ser referenciados os elementos que constituem a comissão de acompanhamento deste processo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e a minuta do protocolo a

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

celebrar entre o município de Mangualde e José Manuel Marques Rocha na qualidade de promotor/organizador do evento “Festival Mangualde Hard Metal Fest”, que se encontra anexa, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO IMPÉRIO” – DILIGÊNCIAS DECORRENTES DO PARECER JURÍDICO DATADO DE 6/04/2022 – APROVAÇÃO ----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6217, de 05 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Na sequência do parecer jurídico que se anexa, relativo ao atraso na execução da empreitada “Reabilitação do Cineteatro Império”, propõe-se: -----

----- a notificação do empreiteiro para se pronunciar, se assim for seu entendimento, no prazo de 10 dias, por escrito, sobre a intenção da Câmara Municipal de aplicação das multas contratualmente previstas, no valor de 677.912,83€ (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e doze mil e oitenta e três cêntimos), relativas a 200 dias de atraso, conforme cálculo em anexo; -----

----- a notificação do empreiteiro para apresentação, no prazo de 10 dias, de um plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, sob pena de a Câmara Municipal exercer a resolução do contrato;-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----O caderno de encargos da presente empreitada, prevê a aplicação de sanções contratuais devidas a atrasos imputáveis ao empreiteiro, correspondentes a 1 por mil do preço contratual por cada dia de atraso, no caso de violação dos prazos parciais. -----

-----O prazo parcial relativo ao capítulo das demolições, cuja conclusão estava prevista no plano de trabalhos aprovado para o dia 16/09/2021, foi violado, representando um atraso de 200 dias. Para esse atraso foi determinado o valor da multa correspondente - 677.912,83€ (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e doze mil e oitenta e três cêntimos); -----

-----O desvio do plano de trabalhos, coloca em risco o cumprimento do prazo de execução da obra, pelo que deverá ser apresentado pelo empreiteiro um plano de trabalhos modificado para recuperação do atraso verificado. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Código dos contratos públicos (CCP), nº 1 do artigo 403.º, prevê a aplicação de sanções contratuais; -----

-----Código dos contratos públicos (CCP), nº 2 do artigo 403.º, prevê a redução para metade da sanção no caso de incumprimento de prazos parciais; -----

-----Caderno de Encargos da Empreitada, n.º 1 da clausula 33ª, estabelece o valor da multa por violação de prazo. -----

-----Código do Procedimento Administrativo, artigo 121.º, estabelece o direito de os interessados serem ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta. -----

-----Código dos contratos públicos (CCP), artigo 404.º, prevê a notificação do empreiteiro para apresentação no prazo de 10 dias de um cronograma de trabalhos modificado; -----

-----Código dos contratos públicos (CCP), alínea f) do nº 1 do artigo 405.º, prevê a resolução do contrato pelo dono de obra, caso ocorram desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresente plano de trabalhos modificado para a recuperação do atraso. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao Empreiteiro. -----

-----Comunicação aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Parecer jurídico. -----

-----Cálculo das multas contratuais determinadas pela Fiscalização da Empreitada." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que desde o mês de novembro de 2021 tem suscitado questões no âmbito do atraso da obra/empreitada em

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

referência. Disse ainda ter lido muitos pareceres jurídicos de processos similares onde, associado à parte jurídica, vinha a parte técnica e a decisão era de fácil finalização. Neste caso concreto, efetivamente o atraso da obra é visível e o gabinete jurídico aponta para três pontos, designadamente: o atraso da execução da empreitada, a aplicação de multas e a alteração da solução construtiva em relação ao projeto de fundações. Se juridicamente, não há dúvidas relativamente aos atrasos e à aplicação de multas decorrentes destes fatores, porém, existe um aspeto que lhe causa algumas dúvidas, designadamente a justificação destes atrasos, o que irá implicar as multas que efetivamente sejam aplicadas. Da leitura do relatório que consta do processo, concluiu-se que existem algumas dúvidas relativamente às fundações e à estrutura, que implicaram que eventualmente o processo não tenha avançado. Disse também não ter visto o contraditório relativamente a essas questões que foram colocadas, quer das fundações, quer da parte estrutural, e como todos entenderão as fundações, as sapatas e a parte estrutural interferem com o todo. Depois referiu que, no próprio caderno de encargos, existe um aspeto que refere que há obrigação do cumprimento do projeto de execução, existindo também uma proposta de um estudo elaborado, entendendo que a partir do momento em que vinha um relatório da entidade deveria ter havido contraditório da parte que é colocada em causa, que neste caso não é a câmara municipal e que apresenta um relatório técnico que refere duzentos dias de atraso e respetivas coimas, e em função disso o gabinete jurídico responde, porém, a outra parte que é o industrial/empreiteiro de obras públicas apresentou um relatório onde refere porque motivo não avançou com a obra, mas não existindo o contraditório formalizado de quem elaborou o projeto. Prosseguiu dizendo existir uma sugestão por parte do gabinete jurídico de um estudo independente elaborado pelo LNEC, ITECONS, NCREP, sobre a exequibilidade do projeto, existindo dúvidas sobre aquilo que é proposto ser ou não exequível, alertando também para o facto de a câmara municipal ter participação na ITECONS, pelo que, esta entidade não poderá participar neste processo. Portanto, sendo o valor do contrato de 3 389 564,00 € (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro euros) e o prazo de execução de empreitada eram 540 dias, sendo proposta a notificação do empreiteiro de obras públicas para este problema. Assumiu claramente que, relativamente a situações onde não existem dúvidas está em sintonia, porém, neste caso concreto existe uma situação conforme já havia referido que lhe suscita dúvida, designadamente a parte das fundações, sapatas e estrutura, de acordo com relatório da entidade JETsj, sendo lógico que deverá haver notificação, mas persistindo a dúvida de quem é a responsabilidade, parecendo-lhe que ao notificar-se o empreiteiro em

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

conformidade com o proposto, está a ser esquecida uma parte que condicionou o avanço da execução da obra. -----

-----Por sua vez o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou todos saberem que existe um problema na obra do Cineteatro, que já fora abordado em anteriores reuniões do órgão executivo, onde inclusivamente esteve presente a chefe da divisão para explicar o procedimento e o acompanhamento que estava a ser efetuado por parte dos serviços técnicos da autarquia, no sentido de poder ser justificado algum atraso que existisse à época. Na verdade, também já havia sido referido na reunião da câmara municipal que não existe um entendimento entre o projetista e a empresa que está a executar a obra. Neste momento, o que deve ser feito é notificar o empreiteiro e imputar-lhe as multas pelo atraso da obra e o senhor vereador diz, e bem, ser importante saber porque é que existem divergências, sendo isso que o executivo teria de decidir na reunião, porque após a votação da presente proposta de deliberação o empreiteiro será notificado para, no prazo de dez dias, se pronunciar relativamente aos atrasos e àquilo que tem a ver com o facto de não haver entendimento e depois, na fase seguinte, na eventualidade de o empreiteiro contestar, poderá a empresa, o projetista ou até a câmara municipal recorrer a uma entidade externa, o LNEC ou outra, para a elaboração de um estudo, porém o executivo pretende que haja entendimento, salvaguardando sempre o interesse do município, porque existem fundos que estão aprovados no âmbito desta obra e prazos de execução que não estão a ser cumpridos, sendo necessário agir consoante a lei e sendo isso que está a ser feito. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que em novembro, quando a chefe da divisão esteve presente na reunião os atrasos da obra eram outros, tendo sido fundamentados com a situação de escassez de materiais, pandemia, etc., estando todos interessados que a obra avance, porém, neste momento existe uma nuance de passar toda a responsabilidade para o empreiteiro quando, do relatório apresentado, lhe parece que existe algo que não permitiu esse avanço. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, fundamentou que foram realizadas várias reuniões devidamente documentadas com os serviços técnicos do município, com o projetista, com os técnicos da obra, porém não havendo entendimento sobre esta matéria. -----

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da apreciação desta matéria. -----

-----Depois o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, disse subscrever as declarações proferidas pelo senhor presidente da câmara no âmbito deste

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

processo, tendo chegado o momento de tomar decisões em relação ao atraso da obra e aplicar multas, porque esta é uma obra financiada e este facto acarreta uma responsabilidade enorme para a câmara municipal, portanto, é necessário atuar, designadamente aplicar multas e notificar o empreiteiro, sendo certo que existe uma cronologia de acontecimentos que, todos eles com factos e de natureza diferente, tendo começado com atrasos por falta de mão-de-obra, com a mudança/substituição do diretor de obra e da fiscalização, o contexto inicial era um e agora já é outro, designadamente os projeto de estruturas e estabilidade, existindo uma narrativa que se vem a arrastar ao longo do tempo de discussão entre o empreiteiro e o projetista que, face a todo este atraso, obriga a câmara municipal a tomar decisões, decisões essas que sobre esta matéria são claras, consistindo em aplicar multas e notificar o empreiteiro, não pretendendo com isto colocar o ónus negativo no empreiteiro, não existindo ainda condições para perceber se o empreiteiro tem ou não razão e responsabilidade no âmbito deste processo.-----

-----Depois prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da apreciação deste processo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com o mencionado parecer jurídico emitido no âmbito do atraso verificado na execução da empreitada “Reabilitação do Cineteatro Império” a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, devendo proceder-se à notificação do empreiteiro para se pronunciar, se assim for seu entendimento, no prazo de 10 dias, por escrito, sobre a intenção da câmara municipal de aplicação das multas contratualmente previstas, no valor de 677 912,83€ (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e doze mil e oitenta e três cêntimos), relativas a 200 dias de atraso, conforme cálculo em anexo, devendo igualmente ser notificado o empreiteiro para apresentação, no prazo de 10 dias, de um plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, sob pena de a câmara municipal exercer a resolução do contrato. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a deliberação, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto, em representação dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques:-----

-----“Durante várias reuniões da câmara municipal, desde o mês de outubro de 2021, referimos o problema do atraso na execução da empreitada “Reabilitação do Cineteatro Império”, ou seja, aproximadamente seis meses. O parecer jurídico incide sobre três pontos: atraso de execução da empreitada, aplicação de multas e alteração da solução construtiva em relação ao projeto de fundações, e acrescentaria estrutura. Efetivamente é bem visível que há atrasos na obra. O relatório da empresa JETsj refere alguns aspetos construtivos questionáveis. Há obrigação do cumprimento do projeto de execução. As dúvidas surgem sobre o contraditório do relatório apresentado e se o atraso da obra e coimas associadas decorrem das questões construtivas referidas no relatório ou do empreiteiro de obras públicas. Considerando a imperiosa necessidade de conclusão da obra face aos fundos comunitários associados, entendemos que a nossa tomada de posição iria no sentido de votar favoravelmente a notificação do empreiteiro de obras públicas.”-----

-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGUALDE 2021/2025 – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6671, de 13 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovar a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde 2021/2025, conforme informação da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde datada de 01 de abril de 2022, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 58.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que o Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

sistema educativo propondo ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. -----

-----Considerando que o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal.-----

-----Considerando o estipulado no art.º 57.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro e de acordo com a realidade do Município, foram nomeados pelas entidades competentes os conselheiros que as representarão no Conselho Municipal de Educação de Mangualde no quadriénio 2021/2025. No entanto, foi esta Câmara Informada da substituição do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde. Assim, com o intuito de dar cumprimento ao exposto, é proposta a alteração à composição para o Conselho Municipal de Educação conforme informação em anexo. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do artigo 57.º e 58.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. --

-----**Divulgação:** -----

-----Página da Câmara Municipal e comunicação ao Gabinete de Educação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação Interna datada de 11 abril de 2022.-----

-----Entrada n.º 6039 de 01/04/2022–MyDoc Win.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a presente proposta de deliberação que visa regularizar a situação do representante das IPSS do concelho no Conselho Municipal de Educação de Mangualde 2021/2025, tendo sido notificada a câmara municipal da pessoa designada para o efeito e sendo agora submetida ao órgão executivo para validar essa designação e entretanto submeter à aprovação da assembleia municipal. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu que futuramente, em relação à composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde, em vez de ser efetuada a designação nominal do representante de cada entidade, seja apenas designado o titular/representante da entidade, porque se houver uma substituição de pessoas não haverá necessidade deste tipo de alterações. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente à alteração da composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde 2021/2025, conforme informação da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde datada de 01 de abril de 2022, e submeter à aprovação da assembleia municipal, nos termos do artigo 58.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, designadamente a substituição do nome do provedor

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde enquanto representante das IPSS do concelho na composição daquele órgão consultivo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**REALOJAMENTO EM HABITAÇÃO SOCIAL DEVOLUTA, SITA À RUA FLORBELA ESPANCA – N.º 14, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CASTELO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO**-----

-----**Requerente: Maria Emília da Silva Lourenço**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de ação social emitiram informação, em 07 de abril de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6286, de 08 de abril de 2022, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Realojamento em habitação social de Maria Emilia da Silva Lourenço e respetivo agregado familiar.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional e vulnerabilidade social. O agregado familiar proposto encontra-se em situação de coabitação e de sobreocupação, pelo que é necessário promover a adequação da tipologia à composição do agregado familiar. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos Leis n.os 608/73, d e 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio. O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam. Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional que reúnam as condições estabelecidas na lei. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicitação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação Social e documentos de apoio que confirmam os rendimentos.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação referente ao realojamento do agregado familiar em referência, que se encontra numa situação de coabitação e sobreocupação, sendo necessário atribuir-lhe uma adequada habitação de acordo com a respetiva tipologia. Referiu ainda que este agregado familiar cumpre todos os requisitos previstos, que existe uma habitação social devoluta, sita à rua Florbela Espanca – n.º 14, no Bairro Nossa Senhora do Castelo, tendo sido efetuado o diagnóstico social das necessidades desta família que está em condições de receber a mencionada habitação e sendo proposto, de acordo com as referências e com os rendimentos que usufruem, o pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros). -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ter sensibilidade para perceber esta necessidade, porém todos têm noção de que estão a permitir estes realojamentos em habitações que, infelizmente, não reúnem as condições que deveriam ter, sendo algo que estão a fazer porque as pessoas necessitam, mas também custa um pouco perceber que efetivamente aquele espaço não tem todas as condições, mas têm de viabilizar estas situações e assim permitir que ao longo do tempo se mantenham.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, disse corroborar com o senhor vereador, daí ter sido elaborada/desenvolvida a Estratégia Local de Habitação e que aquele bairro municipal está contemplado nesse âmbito. Justificou ainda que o mencionado agregado familiar conhece a habitação, que tem condições para ser habitada

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

e a seu pedido vai ser realojado, cabendo ao órgão executivo decidir arrendar a citada habitação pelo valor de renda mensal proposto.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou se a habitação tem condições de habitabilidade e salubridade.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, referiu que a habitação tem condições, sendo este um dos requisitos que manda verificar, contudo não sendo as melhores condições nem aquelas que o executivo pretende/deseja e para as quais está a trabalhar. -----

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da questão da habitação social.-----

-----Entretanto e relativamente o Bairro Nossa Senhora do Castelo o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referiu que todos têm consciência de que o bairro não tem as condições que todos desejariam e também por isso foi aprovada a Estratégia Local de Habitação, para a câmara municipal poder começar a preparar os bairros municipais no sentido de os dotar de melhores condições, sendo este um processo longo e que vai demorar algum tempo. Prosseguiu dizendo, como todos sabem numa primeira fase será contemplado o Bairro Municipal da Gândara, estando já neste momento o executivo a trabalhar também no sentido de poder incluir nesta estratégia o edificado/habitações que existem no Bairro Nossa Senhora do Castelo, sendo certo e uma vez que na Estratégia Local de Habitação não entram as ditas casas pré-fabricadas, o executivo terá de tomar medidas em termos municipais e tentar encontrar soluções para resolver aquele problema, sendo verdade é que o executivo não irá conseguir resolver todos os problemas no imediato, até porque não tem capacidade financeira para o fazer e depois existe um outro problema, que considera ser o mais relevante, pois no dia em que a câmara municipal começar a intervir, terá de encontrar soluções para alojar as famílias em algum outro local. Terminou dizendo que este é um processo longo, mas que o executivo irá fazer todos os esforços no sentido de o resolver. -----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar o realojamento de Maria Emilia da Silva Lourenço e respetivo agregado familiar, em habitação social devoluta, sita à rua Florbela Espanca – n.º 14, no Bairro Nossa Senhora do Castelo – Núcleo de habitações do FFH propriedade do município de Mangualde, e ao abrigo do regime de renda apoiada estabelecer o pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA RUA DE SÃO MARCOS, EM MANGUALDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE-----

-----Requerente: Marcelo Filipe Almeida Pais - Processo n.º 01/2022/36-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 06 de abril de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6834, de 14 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação do muro de vedação confinante com a via pública referente à Licença Administrativa para a construção de habitação unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita na Rua de São Marcos, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas, e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes aos do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público”* uma vez que, é projetada uma parede perpendicular ao muro, confinante com a via pública, que funciona como zona de entrada para o portão de acesso pedonal, que ultrapassa o estipulado no artigo 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 06.04.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2022/36, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----Fundamentos de direito:-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----N.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 06.04.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que no âmbito da pretensão em referência e no que respeita à construção do muro de vedação confinante com a via pública, apenas uma pequena parte, que funciona como zona de entrada para o portão de acesso pedonal, excede a altura estabelecida no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), porém, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos e com a justificação apresentada pelo projetista, por daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do seu art.º 27.º, a mencionada construção poderá ser admitida/aprovada pelo órgão executivo. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, que a construção proposta se enquadra e embeleza a envolvente, porém, lamentando ter de ser a câmara municipal a tomar esta decisão conforme previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), devendo esta situação ser revista. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar/admitir a construção do muro de vedação confinante com a via pública, na rua de São Marcos, em Mangualde, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público” uma vez que é projetada uma parede perpendicular ao muro, confinante com a via pública, que funciona como zona de entrada para o portão de acesso pedonal, que ultrapassa o estipulado no artigo 25.º do mesmo Regulamento, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E**

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----Requerente: Leandro Filipe Gomes Simões - Processo n.º 01/2022/15-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de abril de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6832, de 14 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à Licença Administrativa para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Casal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----De acordo com a fotocópia dos cartões de cidadão dos proprietários do prédio apresentadas, a média de idades do casal é de 28,5. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (REMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica datada de 11.04.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com os documentos apresentados pelos requerentes, podem estes beneficiar de uma redução do valor das taxas a pagar no âmbito do processo em referência, em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do art.º 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa referente à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Casal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----**

-----Requerente: Maria Alice Cabral Faria - Processo n.º 15/2020/03 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 12 de abril de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” no âmbito do processo 2022/450.10.235/1, em 14 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal – retificação.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 12.04.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2022/3.-----

-----Fundamentos de direito: -----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica datada de 12.04.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos estão reunidas as condições para a emissão de certidão de retificação da constituição do regime de propriedade horizontal

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

do prédio em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, não havendo inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a retificação da constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito à rua Dr. Almeida - n.º 61, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2021 - APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6665, de 13 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Relatório e Contas - 2021. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação do Relatório e Contas de 2021, bem como da Informação emitida pelo Chefe da Divisão Financeira sobre o mesmo assunto, para que possam ser submetidos para aprovação e apreciação pelos Órgão Executivo e Órgão Deliberativo, respetivamente, nos termos e prazos legalmente estabelecidos para o efeito.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Estes documentos foram elaborados de acordo com o preceituado na alínea i) do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação e votação pelo Órgão respetivo, de acordo com a alínea l), do n.º 2 do artigo 25.º da mesma Lei, conjugados com o n.º 1, do artigo 76.º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro. Acresce referir que a informação emitida pelo Chefe da Divisão Financeira, se destina a dar

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

cumprimento ao ponto 4.1, da Instrução n.º 1/2019, de 13 de fevereiro, do Tribunal de Contas. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório e Contas-2021; Informação do Chefe da Divisão Financeira." -----

-----Ainda no âmbito deste assunto e conforme mencionado nos fundamentos de direito da presente proposta de deliberação, a chefe da divisão financeira, em regime de substituição, emitiu a seguinte informação n.º 02/22, em 11 de abril de 2022: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, em anexo, apresentam-se e submetem-se à aprovação do Órgão Executivo e para, posteriormente, seja submetido à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, o “Relatório e Contas de 2021” de que se salientam os seguintes factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, nomeadamente: -----

-----**No Balanço**-----

-----1- Total do ativo: 76 698 703,51 €;-----

-----2- Património líquido: 61 155 702,72 €;-----

-----3- Passivo: 15 543 000,79 €; -----

-----**Na Demonstração de Resultados**-----

-----4- Rendimentos: 20 770 743,74 €;-----

-----5- Gastos: 20 574 663,95 €; -----

-----6- Resultado líquido: 196 079,79 €; -----

-----7- **Da Demonstração dos Fluxos de Caixa**, conclui-se que da diferença entre os Recebimentos e Pagamentos, resultou um saldo no montante de 3 912 005,87 €, do qual 3 533 097,38 € é referente à Execução Orçamental e 378 908,49 € de Operações de Tesouraria; -----

-----8- **A Demonstração do Desempenho Orçamental** apresenta um saldo inicial de 3 006 745,25 €, sendo que 2 702 223,51 € se refere a Operações Orçamentais e 304 521,74 € a Operações de Tesouraria. A Receita Efetiva totaliza 23 326 343,38 € e a Despesa Efetiva totaliza 19 793 246,00 €. O Saldo para a Gerência Seguinte corresponde ao montante de 3 912 005,87 €, desagregado conforme descrito na Demonstração de Fluxos de Caixa.-----

-----É tudo quanto me cumpre salientar e informar.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por justificar que os documentos de prestação de contas do município relativos ao

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

exercício de 2021 refletem, uma vez mais, as boas contas do executivo ao longo dos últimos anos, e que estes apresentam um resultado líquido positivo de cerca 196 000,00 € (cento e noventa e seis mil euros). A câmara municipal fez um exercício de boas contas, foi garantido o equilíbrio financeiro, um resultado líquido positivo e uma redução de dívida, que se mantém. Em 2021, apesar das adversidades causadas pela pandemia, foram dadas respostas no apoio ao comércio, na baixa de impostos, na isenção de taxas e licenças, no aumento de subsídios e transferências para o movimento associativo, cultural, desportivo e social e, ainda assim, foi feito investimento público, por isso considerando que foi um ano de boas contas, baseado numa estratégia de gestão rigorosa e responsável. De seguida colocou à apreciação dos senhores vereadores os documentos em referência. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que relativamente à prestação de contas de 2021, o atual órgão executivo não teve participação ativa quer no orçamento, quer nas GOP, exceto nos últimos três meses do ano, no entanto, iria fazer uma breve análise de alguns aspetos. Começou por mencionar os valores constantes da já transcrita informação pela chefe da divisão financeira, em regime de substituição, que salienta os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, nomeadamente no balanço, na demonstração de resultados, na demonstração dos fluxos de caixa e na demonstração do desempenho orçamental. Depois realçou que, quem analisa estes documentos, comparativamente com documentos anteriores, fica com uma sensação de que facilmente os consegue analisar, porque são claros, são transparentes e não existem dúvidas, realçando também o papel importante na elaboração dos documentos com dados fornecidos pela divisão financeira e da assessoria que presta apoio a esta autarquia, a empresa Guedes Corrente, justificando que há situações, no que respeita a avenças, que também se deve e pode falar pela positiva, e o papel desta empresa e da técnica que já desempenha/presta funções há algum tempo nesta organização deve ser realçado. Referiu também que o sistema de normalização contabilística para a administração pública (SNC-AP) veio uniformizar procedimentos e melhorar a transparência nas contas, sendo algo que facilmente se verifica nos documentos apresentados. Disse importar também referir o resultado líquido de 2020, que foi de 1 492 866,88 € (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) e isto significa que, comparativamente a 2020, há mais um milhão de euros de outros gastos, mais aproximadamente dois milhões de transferências e subsídios, nos inventários, mercadorias e matérias-primas 370 533,74 € (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três euros e setenta e quatro cêntimos),

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

uma doação de 45 910,00 € (quarenta e cinco mil novecentos e dez euros), em contratos de avença 387 642,42 € (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), apoio judiciário 17 212,61 € (dezassete mil duzentos e doze euros e sessenta e um cêntimos), gastos com o pessoal 6 653 551,55 € (seis milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), havendo um acréscimo de 4,15%, em outros rendimentos há um acréscimo de 46,40%, em outros gastos há um acréscimo de 261,89%, o nível de execução financeira anual é de 63,30% e o nível de execução financeira global é de 65,46%. Quanto a procedimentos de concursos públicos, ajustes diretos e consulta prévia, houve seis concursos públicos de empreitadas de obras públicas, no valor de 2 835 070,97 € (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil setenta euros e noventa e sete cêntimos), aquisição de serviços - dois, no valor de 1 058 047,72 € (um milhão cinquenta e oito mil e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), aquisição de bens - três, no valor de 433 560,00 € (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta euros), ajustes diretos empreitadas - quatro, no valor de 110 881,84 € (cento e dez mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), aquisição de serviços - vinte e um, no valor de 411 749,25 € (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), aquisição de bens - cinco, no valor de 480 405,91 € (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e cinco euros e noventa e um cêntimos), consulta prévia empreitadas – quatro, no valor de 478 338,00 € (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e oito euros), aquisição de serviços – vinte e três, no valor de 135 975,00 € (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco euros), aquisição de bens – quatro, no valor de 216 026,52 € (duzentos e dezasseis mil vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), valores iniciais de controlo de locação operacional – cinco, no valor de 379 784,00 € (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro euros). Empréstimos bancários no global – catorze a médio e longo prazo, no valor de 14 488 631,92 € (catorze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos), do Estado 608 730,52 € (seiscentos e oito mil setecentos e trinta euros e cinquenta e dois cêntimos), imparidades 260 016,23 € (duzentos e sessenta mil dezasseis euros e vinte e três cêntimos). Nos rendimentos, impostos diretos e indiretos, 20 034 455,94 € (vinte milhões trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), sendo que os diretos no âmbito da derrama foram 307 422,02 € (trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e dois mil e dois cêntimos), no IMI 2 054 491,97 € (dois milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e sete cêntimos), no IUC 467 250,99 € (quatrocentos e sessenta e sete

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

mil duzentos e cinquenta euros e noventa e nove cêntimos). Outros subsídios indiretos, na água 3 069 405,30 € (três milhões sessenta e nove mil quatrocentos e cinco euros e trinta cêntimos), nos processos judiciais em curso inicial 515 493,06 € (quinhentos e quinze mil quatrocentos e noventa e três euros e seis cêntimos). Realçou ainda a nota 17 do relatório que refere que o impacto orçamental da despesa é questão conjuntural que não coloca em causa o desenvolvimento da atividade municipal, sendo que, relativamente à pandemia é referida esta nota, porém, tendo para si uma leitura, um pouco diferente, porque eventualmente a atual conjuntura da pandemia e da guerra poderão criar algum “*frisson*” neste processo. Disse ainda existir algo que importa realçar quanto ao fornecimento de serviços externos, no valor de 5 189 598,00 € (cinco milhões cento e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito euros), serviços especializados 1 828 450,68 € (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos), trabalhos especializados 871 695,00 € (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e cinco euros). Recapitulando, o nível de execução financeira anual é de 63,30%, o nível de execução financeira global é de 65,46%, em outros gastos há um acréscimo de 261,89%, gastos com pessoal um acréscimo de 4,15%, em outros rendimentos há um acréscimo de 46,40%, e comparativamente, a dívida total é de 6 281 763,37 € (seis milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos), um aumento dos encargos de 2020 para 2021 na ordem dos 31%, o decréscimo dos proveitos na ordem dos 13,60%, verifica-se, e ainda bem, o equilíbrio orçamental com um desvio de 7,25%, o grau de execução do saldo efetivo em 2021 é negativo de 0,16%, a participação no capital de cinco entidades no valor de 517 888,17 € (quinhentos e dezassete mil oitocentos e oitenta e oito euros e dezassete cêntimos). Na transferência de subsídios concedidos em despesas orçamentadas 1 224 130,00 € (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e trinta euros), despesas autorizadas 990 235,66 € (novecentos e noventa mil duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), despesas pagas 940 575,06 € (novecentos e quarenta mil quinhentos e setenta e cinco euros e seis cêntimos). Despesas outorgadas e não pagas 49 660,60 € (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta euros e sessenta cêntimos) e devolução ocorrida no exercício 4 000,00 € (quatro mil euros), questionando a que se refere esta devolução ocorrida no exercício 2021 e que tem a ver com a União das Freguesias de Tavares, existindo também despesas autorizadas e não pagas à mesma freguesia no âmbito da criação do polo industrial e também despesa autorizada e não paga relativamente à Santa Casa da Misericórdia de Mangualde no valor de 10 000,00 € (dez mil euros). Entretanto referiu que normalmente nas dívidas a terceiros, antiguidades

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

de saldos e respetivos prazos, o prazo médio é inferior a noventa dias decorrente da legislação, porém verificou existir uma situação em que esse prazo é superior a 365 dias, no valor de 57 840,00 € (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta euros) respeitante a aquisição de bens e de capital, questionando a que se refere. Também na dívida a terceiros, por antiguidade, no curto prazo existe uma exceção e questionou porquê, porque o prazo deveria ser de noventa dias. No âmbito da questão de outros gastos com um acréscimo de 261,89%, questionou se existe indicação a que refere e também no apoio judiciário onde aparece o valor de 17 212,61 € (dezassete mil duzentos e doze euros e sessenta e um cêntimos). Concluiu dizendo serem estas abordagens que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP gostariam de apresentar, sem terem grande oportunidade, mas fazendo esta breve abordagem. -----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que como referira anteriormente o senhor presidente da câmara estas são umas boas contas, porém, ficando sem perceber se o senhor vereador considera se estas são ou não umas boas contas, porque plasmou um conjunto de dados que estão refletidos nos documentos, mas também gostaria de perceber se efetivamente o senhor vereador entende que estas são ou não boas contas. Prosseguiu dizendo, no que diz respeito ao resultado líquido, em 2021 o município tem um resultado líquido positivo de aproximadamente 196 000,00 € (cento e noventa e seis mil euros) e o senhor vereador referiu que o resultado de 2020 tem um valor aproximado de 1 492 000,00 € (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil euros), efetivamente em 2021 houve uma diminuição desse resultado líquido de 86%, mas não se deve a mais gastos, ao contrário do que o senhor vereador referiu, porque como que se pode ver no apuramento dos resultados do exercício, se o senhor vereador observar as depreciações e amortizações constata que de 2020 para 2021 houve um aumento de aproximadamente 1 296 000,00 € (um milhão duzentos e noventa e seis mil euros) e estas depreciações e amortizações têm um impacto direto sobre o resultado operacional do exercício, que é de 4 660 000,00 € (quatro milhões seiscentos e sessenta mil euros), mais 417 000,00 € (quatrocentos e dezassete mil euros) que no ano anterior, sendo óbvio que depois têm um impacto as depreciações e amortizações no resultado operacional e como existiu um aumento muito considerável, que foi de 62%, cerca de 1 700 000,00 € (um milhão e setecentos mil euros) o resultado líquido de 2021 é muito inferior ao resultado líquido de 2020, e isto deve-se exclusivamente a esta rubrica. Depois, o senhor vereador poderia questionar porque se verificou este aumento nas depreciações e amortizações, porque foi necessário integrar ativos fixos tangíveis, nomeadamente das novas infraestruturas que foram executadas,

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

como por exemplo das ETAR, e também foi necessário integrar/incorporar os ativos fixos tangíveis das concessões da EDP, sendo este um dado novo e ascende a quase 1 300 000,00 € (um milhão e trezentos mil euros), refletindo-se na rubrica das depreciações e amortizações, por isso considerando respondida a questão colocada em relação aos outros gastos onde se verificou um aumento de quase um milhão de euros, ou seja, é obrigatório refletir na rubrica outros gastos um aumento com a incorporação dos ativos fixos tangíveis das concessões da EDP. Caso isto não acontecesse o município teria um resultado líquido do exercício 2021 ainda mais positivo que em 2020. Portanto, como referira anteriormente, estas são boas contas, e se na demonstração de resultados forem segregadas as respetivas rubricas é possível verificar duas ou três coisas muito importantes, uma delas relativa a impostos, contribuições e taxas, cuja receita que o município arrecadou é menos trezentos mil euros, foi esse o dinheiro que ficou nos bolsos dos contribuintes, pagaram menos impostos, num ano muito difícil, de pandemia, de aumento de desemprego, em que as pessoas tiveram dificuldades financeiras, assim como as instituições, o comércio e as empresas, tendo ficado dinheiro nos bolsos dos contribuintes na altura em que mais precisavam, a câmara municipal teve “músculo” necessário para fazer esse exercício. Também pode ser verificado que existem gastos com pessoal, um aumento de 265 000,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil euros), o que resulta da transferência de competências para o município no domínio da educação, refletindo-se nos custos de pessoal a incorporação de novos lugares na área da educação. Disse ainda não conseguir perceber o valor da transferência de subsídios mencionado pelo senhor vereador, porém, justificando que na transferência de subsídios concedidos pelo município houve um aumento de 385 000,00 € (trezentos e oitenta e cinco mil euros), que resultou da pandemia, nomeadamente no apoio às juntas de freguesia, na área da proteção civil, na aquisição de EPI, no apoio às IPSS, ao movimento associativo, e também com conjunto de iniciativas da atividade municipal onde a proteção civil municipal teve uma grande intervenção na contenção e aplicação de medidas preventivas em relação à pandemia e portanto, esses aumentos são efetivamente significativos nessa área. Depois, no âmbito da execução orçamental, referiu que aquilo que interessa relevar é a execução e o desempenho orçamental, e nessa matéria iria ser muito claro, a prestação de contas demonstra que houve uma execução orçamental da receita de 89%, ou seja, acima dos valores legalmente exigidos que são 85%, e também demonstra que houve uma execução orçamental da despesa de 75%, menos 4% que no ano anterior 2020, ou seja, a execução de despesa foi menor. A prestação de contas demonstra ainda uma outra coisa muito interessante, o saldo de execução das contas de 2021 tem um

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

saldo de execução positivo de 830 000,00 € (oitocentos e trinta mil euros), o que significa que as receitas correntes menos as despesas correntes resultam num valor de 3 200 000,00 € (três milhões e duzentos mil euros) e que este incorpora o déficit da receita de capital em função da despesa de capital, dando um saldo global interessante e que revela o equilíbrio orçamental, ou seja, o município de Mangualde com a diferença que tem da receita corrente para a despesa corrente consegue incorporar no capital a componente necessária para ter no saldo final das contas um saldo positivo, sendo este o princípio do equilíbrio orçamental e que, incorporando depois o saldo de gerência anterior, resulta nos 3 912 000,00 € (três milhões novecentos e doze mil euros) anteriormente referidos pelo senhor vereador, é este o saldo que existe em caixa/em depósito. Este é o princípio básico e puro das contas com equilíbrio, que respeitam a regra do orçamento, do equilíbrio financeiro e da sustentabilidade financeira. No que respeita à dívida, o senhor vereador havia referido uma dívida total de aproximadamente 6 281 000,00 € (seis milhões duzentos e oitenta e um mil euros), mas esta dívida incluiu as entidades participadas, porque a dívida do exercício da câmara sem as entidades participadas é de 5 796 000,00 € (cinco milhões setecentos e noventa e seis mil euros), sendo esta a dívida do exercício autárquico, da gestão do executivo, mas que depois tem de incorporar também as entidades participadas, contudo, representa uma diminuição da dívida no valor de 7,27 % em relação a 2020. Alegou ainda que poderia falar nos indicadores económicos, na liquidez geral da câmara municipal que é fantástica, poderia falar na liquidez imediata, pois existe dinheiro em caixa para pagar toda a despesa corrente, e estas são as verdadeiras boas contas, portanto, não tendo dúvidas de que os senhores vereadores iriam votar favoravelmente no âmbito da aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2021. Referiu também o município tem uma autonomia financeira fantástica de 80%, o que significa que no exercício das contas apenas 20% de capital é alheio, sendo este outro indicador fantástico. Mencionou ainda que a dívida por habitante diminuiu, em 2020 era de 370,00 € (trezentos e setenta euros) e em 2021 baixou para 343,00 € (trezentos e quarenta e três euros), ou seja, menos 27,00 € (vinte e sete euros). Boas contas é o caminho que tem sido percorrido pelos executivos do Partido Socialista. Depois, no que respeita aos contratos públicos, o senhor vereador fez um exercício quantitativo em relação ao número de contratos públicos, ajustes diretos, consultas prévias, porém, iria agora fazer um exercício ao contrário, que é aquele que importa realçar, designadamente o valor desses contratos, porque é o dinheiro dos contribuintes que está em causa. Em 2021 foram celebrados contratos no valor global de 6 500 000,00 € (seis milhões e quinhentos mil euros) e destes, 3 400 000,00 € (três

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

milhões e quatrocentos mil euros) foram no âmbito de concursos públicos, o que representa 52,8 % do valor contratualizado em 2021, mais de metade do valor contratualizado foi por concurso público, sendo isso que importa. Depois, por ajuste direto foram realizados trabalhos no valor de 1 000 000,00 € (um milhão de euros), o que representa 15,4% do valor global anteriormente referido, e foram ainda realizados trabalhos no valor de 2 000 000,00 € (dois milhões de euros) por consulta prévia, o que representa 31,7% do valor global, sendo este o princípio da boa gestão e não o número de quantidade de contratos, mas sim que mais de metade do valor contratualizado em 2021 foi por concurso público. Esclareceu ainda as dúvidas suscitadas no que se refere ao impacto orçamental e à atividade municipal, designadamente se a pandemia e a guerra se encontram refletidas nas contas apresentadas, assegurando que sim, porque o impacto orçamental e a atividade municipal do município engloba todas as atividades que foram feitas, e também no que diz respeito à pandemia, pelo que no impacto orçamental está refletida a atividade do município desenvolvida ao longo do ano de 2021, apesar de no relatório de gestão constarem apenas as atividades mais relevantes e não todas as atividades. Finalizou dizendo que as contras apresentadas são boas contas, que vão no seguimento das boas contas apresentadas nos últimos anos, vão no seguimento das contas com sustentabilidade financeira necessária para poder ser dada resposta aos munícipes, baixando impostos, aumentando transferências financeiras para as entidades quando estas mais carecem de ajuda, aumentando os custos com pessoal porque o município tem hoje efetivamente mais responsabilidades e mais competências que nos últimos anos, e tudo isto é fundamental para ser feito um bom exercício em 2021 e prosseguir o caminho para dar resposta às necessidades dos mangualdenses e para dar continuidade aos grandes investimentos públicos que o executivo tem estado a fazer. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ter-se limitado a transcrever os dados que constavam do relatório apresentado. Quando referiu os procedimentos, houve a preocupação de repetir o número de procedimentos e o valor associado, e não apenas o número, reiterando como exemplo os ajustes diretos /aquisição de serviços - vinte e um, no valor de 411 749,25 € (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), ou seja, associou ao número o respetivo somatório. Referiu novamente a questão do apoio judiciário no valor de 17 212,61 € (dezassete mil duzentos e doze euros e sessenta e um cêntimos) e no âmbito das dívidas a terceiros a situação em que o prazo é superior a 365 dias.-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, disse não saber responder no momento e estas questões, mas que iria solicitar essa informação aos serviços e entretanto fazer chegar ao senhor vereador. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse também considerar ser importante referir dois documentos fundamentais, designadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, documentos estes que vieram implementar regras claras na gestão das autarquias e que nos princípios fundamentais referidos, entre outros, estão o princípio da legalidade, da transparência, da estabilidade orçamental e também o princípio da autonomia financeira, que devem ser observados, não podendo ser assumidos compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental, quanto ao endividamento e limite de dívida há alerta precoce dos desvios e a responsabilidade financeira do órgão executivo, dirigentes e outros colaboradores, estão associados, o que significa que esta lei, desde 2013, veio precisamente estabelecer um conjunto de regras, dizendo rever-se na mencionada legislação, sendo necessário existir um controlo, e ainda bem, tendo tido o cuidado de referir anteriormente que os documentos apresentados permitem facilmente a respetiva leitura/análise, havendo somente uma situação que considera ser urgente e que na parte final da declaração iria referir, porque a norma não é aplicada na totalidade porque o programa da AIRC ainda não contempla esse item, julgando que, como é referido nos documentos apresentados, essa abordagem é efetuada, junto da empresa AIRC que tutela este serviço, que faça associar o ficheiro que dê resposta ao cabal cumprimento deste documento. No que respeita aos inventários são referidos cerca de mais 300 000,00 € (trezentos mil euros), questionando como é efetuada a respetiva mensuração. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que essa mensuração é efetuada como sempre foi, pelos serviços técnicos do setor financeiro com os serviços do estaleiro e outros serviços onde seja efetuado inventário, acrescentando ainda que o executivo está a procurar resolver o problema que se coloca no âmbito desta matéria. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, voltou a questionar uma doação ao município avaliada em 45 910,00 € (quarenta e cinco mil novecentos e dez euros).-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou respeitar ao terreno cedido pelos Condes de Anadia na Avenida Senhora do Castelo para o Parque Urbano da cidade.-----

-----Depois o senhor vereador Dr. Rui Costa, disse pretender relevar a prestação de contas do exercício de 2021, deixar também um agradecimento a todos os serviços da

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

câmara municipal de Mangualde, que são de facto os homens e mulheres que contribuem para que isto aconteça, e congratular-se com mais um ano com um resultado extremamente positivo. Um ano em que aconteceram muitas coisas e em que o executivo sofreu muitas contrariedades, desde o descongelamento das carreiras, o aumento do salário mínimo, a transferência de competências, a questão da pandemia e, portanto, houve uma conjuntura que de facto obrigou que o município, a começar pelo seu executivo, mas também os seus colaboradores, tivessem aqui um papel fundamental, deixando estes factos como nota relevante sobre este ponto.-----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, disse subscrever esta declaração. ----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, referiu que o relatório de atividades apresentado contempla dezasseis áreas, desde a comunicação e imagem até à água, porém, considera que há áreas onde aparecem muitas atividades referenciadas e outras áreas onde efetivamente também há outras intervenções, mas que não aparecem referenciadas, sendo uma opção do executivo, porém, existindo uma que lhe despertou a atenção, designadamente a questão da Quinta D. Leonor, sendo dado grande ênfase em termos de passagem para o domínio público, mas em termos de operacionalização no terreno sente que não está em sintonia com aquilo que está plasmado no documento, só neste aspeto. -----

-----Por último o senhor vereador Dr. António Silva, justificou que iria votar favoravelmente, na senda do voto que inicialmente adotou relativamente ao orçamento para 2022, deixando claro que haverá necessidade de no futuro o órgão executivo aligeirar algum tipo de discussão sobre estas matérias, sob pena de terem de calendarizar os horários das reuniões, considerando ter de existir essa sensibilidade. Isto porque no caso concreto, o controlo destes documentos não é do órgão executivo, que terá de fazer alguma contradição política e alguma fiscalização política eventualmente, mas o controlo efetivo é feito pela assembleia municipal e pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao órgão executivo fiscalizar e controlar as questões de legalidade. Justificou ainda que, tendo em conta as explicações dadas pelo senhor presidente e pelo senhor vice-presidente, parece-lhe que na generalidade as contas são boas e portanto, sendo claro que nunca são boas para todos, havendo sempre quem não fique bem com as contas, há sempre quem saia penalizado ou esquecido, porém, no essencial disse estar concordante com os documentos de prestação de contas e por isso, deixando esta nota, iria votar a favor. -----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação referente aos

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

documentos de prestação de contas relativa ao exercício de 2021, bem como a Informação emitida pela Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, em cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas assunto, submetendo ainda os mencionados documentos à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o n.º 1, do artigo 76.º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferido a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) veio uniformizar procedimentos e melhorar a transparência nas contas. A nossa participação nos documentos instrutórios, orçamento e grandes opções do plano, não existiu porque não fazíamos parte do executivo, sendo, como é perceptível, responsabilidade do anterior executivo. Nos últimos três meses tivemos a participação que entendemos necessária e conveniente neste processo, o resultado líquido é positivo, e daí a nossa decisão de voto ser aquela que anteriormente viabilizamos.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva conforme justificou na sua intervenção, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, que proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“A **prestação de contas de 2021**, do município de Mangualde vem refletir uma vez mais as boas contas que o executivo do Partido Socialista tem vindo a apresentar e demonstram o exercício de boas práticas na prossecução da sustentabilidade financeira da autarquia.-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----As contas de 2021 apresentam um resultado líquido do exercício positivo de 196 079,79 € (cento e noventa e seis mil setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos). Um resultado positivo mesmo num ano de grandes adversidades que foi todo ele atravessado pelas consequências negativas da pandemia. Aliás, o resultado do exercício é também fortemente condicionado pelas depreciações e amortizações que tiveram um aumento de 1 691 315,79 € (um milhão seiscentos e noventa e um mil trezentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos), fruto da incorporação de ativos fixos tangíveis nomeadamente de infraestruturas públicas, como é o caso das novas ETAR e dos ativos fixos em concessão da EDP. -----

-----Olhando para a Demonstração de Resultados observamos que, à data, entre rendimentos e gastos antes de depreciações, amortizações e gastos de financiamento, o resultado é de 4 663 535,37 € (quatro milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), mais 417 494,52 € (quatrocentos e dezassete mil quatrocentos noventa e quatro euros cinquenta e dois cêntimos) que no ano de 2020, revelando claramente um aumento do resultado operacional e por isso uma excelente gestão financeira do exercício. -----

-----A Demonstração de Resultados também nos diz que a receita arrecadada com impostos, contribuições e taxas caiu 296 427,02 € (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete euros e dois cêntimos) indicando que este dinheiro ficou no bolso dos nossos contribuintes no momento em que mais precisavam. Aliás, em 2021 cada mangualdense pagou menos 11,56 € (onze euros e cinquenta e seis cêntimos) de impostos, resultando principalmente da baixa do IMI. Uma gestão conseguida sem colocar em causa investimentos públicos, o apoio às freguesias e a sustentabilidade financeira. Este é o caminho da gestão responsável. -----

-----Das rubricas mais relevantes existiu um aumento de gastos com pessoal em cerca de 265 131,77 € (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e um euros e setenta e sete cêntimos), fruto das transferências de competências na área da educação e um aumento também de 385 770,06 € (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e seis cêntimos) na rubrica de transferências e subsídios correntes concedidos, aumento este que resultou dos esforços em conter a pandemia no nosso concelho com o apoio às freguesias e ao movimento associativo local. -----

-----No que respeita à **execução orçamental de 2021** o grau de execução orçamental da receita foi de 89% e o grau de execução orçamental da despesa desceu para os 75%, menos 4,16% do que em 2020. A gestão do executivo obteve um saldo positivo de 3 200 119,00 € (três milhões duzentos mil cento e dezanove euros) na componente de

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

receita e despesa corrente, mais do que suficiente para responder ao défice da componente de capital, gerando ainda assim um saldo total de 830 874,00 € (oitocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro euros). O saldo total da execução acrescido do saldo transitado da gerência anterior originou um saldo de 3 533 097,00 € (três milhões quinhentos e trinta e três mil e noventa e sete euros) que será incorporado na gerência de 2022. -----

-----As contas deste executivo mantiveram assim as boas práticas nas regras do equilíbrio orçamental gerando a receita necessária para fazer face à despesa e amortizações de empréstimos de médio e longo prazo. -----

-----A prestação de contas de 2021 mantém o compromisso do equilíbrio orçamental obrigatório por lei, mas também porque faz parte do ADN deste executivo e dos executivos do Partido Socialista que geriram a autarquia nos últimos 12 anos. -----

-----No que diz respeito ao **endividamento e à dívida**, da gestão do município podemos concluir que em 2021 a dívida reduziu 7,27% mantendo-se a 31/12/2021 no valor de 6 281 763,37 € (seis milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos), uma redução de 491 121,59 € (quatrocentos e noventa e um mil cento e vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos) face ao valor do início do mesmo ano. Convém referir que a dívida do município sem participadas é, a 31/12/2021, de 5 796 212,05 € (cinco milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e doze euros e cinco cêntimos). -----

-----A dívida do município a 31/12/2021 representa indicativamente 0,41 vezes a média da receita corrente líquida cobrada dos 3 últimos anos, e 0,09 vezes da dívida total, excluindo empréstimos. Estes valores mantêm assim o município de Mangualde longe dos planos de saneamento e recuperação financeira de outros tempos e aos quais foi obrigado por imposição legal. -----

-----O município mantém a trajetória descendente da dívida dos últimos anos, contudo, uma gestão cuidadosa e responsável não pode deixar de considerar todos os fatores de risco do ecossistema que nos envolve. A forte componente de investimentos públicos, o arrastar da pandemia, a emergência energética e de combustíveis que vivemos, a inflação a subir com o aumento dos preços de bens de consumo, de matérias-primas, da mão de obra e o conflito em pleno coração da Europa, na Ucrânia, são os ingredientes de uma tempestade perfeita para a qual devemos olhar com preocupação e que pode provocar, no futuro próximo, uma inversão da tendência de descida que quero hoje aqui assumir. Todos estes fatores terão impacto, aliás já estão a ter, no investimento público, nas despesas correntes, na aquisição de bens e serviços e uma gestão responsável é uma

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

gestão que tomará as decisões que forem necessárias para garantir a sustentabilidade financeira da autarquia. -----

-----Por fim realçar que a autarquia continua a revelar alguns indicadores económicos positivos mantendo uma autonomia financeira de 79,73% e uma liquidez geral de 2,18%.

-----O prazo médio de pagamentos a fornecedores é de 36 dias. -----

-----Apesar das adversidades causadas pela pandemia, o ano de 2021 foi um ano de boas contas, baseada numa estratégia de gestão rigorosa e responsável. -----

-----Uma palavra final de grande reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos colaboradores do município, o contributo deles foi também fundamental na obtenção destes resultados.” -----

**-----PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO
PARA O ANO DE 2022/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APECIAÇÃO --**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6625, de 12 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Anexam-se os documentos que fazem parte integrante das revisões acima referidas, que nesta data remeto ao Órgão Executivo para apreciação e posterior remessa ao Órgão Deliberativo para aprovação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à revisão do orçamento (da receita e da despesa) e das GOP (Grandes Opções ao Plano), devido à integração do saldo de gerência, bem como à inscrição de novos projetos e respetivas ações nas GOP. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Esta revisão foi elaborada nos termos da alínea c), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submete se para aprovação de acordo com o preconiza do na alínea a), número 1, do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----1ª Revisão ao Orçamento e 1ª Revisão às GOP (Grandes Opções ao Plano).” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que no âmbito da presente revisão ao Orçamento e às GOP (Grandes Opções ao Plano) para o ano 2022, ao nível da receita foi efetuado um ajustamento das rubricas correntes

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

e de capital, que têm a ver fundamentalmente com a integração do saldo de gerência, no valor de 3 533 097,38 € (três milhões quinhentos e trinta e três mil noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos), havendo um ajustamento de dotações para a integração desse mesmo saldo. Justificou ainda que quando foi elaborado o orçamento, foi projetado um saldo de gerência superior ao que foi apurado no final do ano, por isso mesmo houve necessidade de fazer ajustamentos nas rubricas da receita. No que respeita à despesa, há efetivamente um reforço nas rubricas de pessoal, como consta da informação anexa, e há também um reforço para fazer face a algumas avenças no valor de 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros), e também outros serviços, nomeadamente respeitantes a trabalho temporário e para serviços diversos. No que respeita às GOP (Grandes Opções ao Plano), informou que foram integradas novas rubricas que não se encontravam previstas, relacionadas com projetos que neste momento o executivo está a desenvolver, nomeadamente na valorização do comércio e serviços de proximidade, a inovação digital, a eficiência energética e também a gestão digital, no que respeita à preparação do orçamento para se permitir fazer investimentos na área da telegestão e também na rede de água de abastecimento público, sendo basicamente estas as necessidades que justificaram a presente revisão ao Orçamento e às GOP (Grandes Opções ao Plano) para o ano 2022.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a revisão da receita resulta fundamentalmente da integração do saldo de gerência e a da despesa dos reforços que foram referenciados e também da aquisição de bens e outros serviços. No orçamento já havia sido referida a verba de mais de três milhões e quinhentos mil euros e para onde foram os quarenta e cinco mil e oitocentos euros e os cento e trinta e nove mil euros, que vão fundamentalmente para avenças/tarefas e outros serviços, tendo havido uma anulação de oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e sete euros, que surge fundamentalmente com equipamento básico no valor de trinta mil, Requalificação do Largo do Complexo menos cento e sessenta e dois mil, SMART CITIES cento e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois euros, no sistema de estacionamento cento e dez mil e setecentos euros, da plataforma Estratégia Obama menos quase setenta e sete mil euros, ETAR de Cubos menos cento e doze mil, ETAR Poente menos oitenta e dois mil euros, no sistema de adução de águas setenta e cinco mil euros, na modernização da rede de água de Mangualde cento e três mil euros, no Parque Urbano da Cidade menos trinta mil euros, na Reabilitação do Cineteatro trinta e cinco mil euros, no Estádio Municipal trinta mil euros. Há a inclusão, como já havia sido referido, na inovação digital territorial da telegestão da água com sistemas de informação,

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

equipamentos e outras despesas, que vai de 2023 a 2027, em que entram nos sistemas de informação dezanove mil e cem euros, nos equipamentos quase duzentos e setenta mil euros, outras despesas quase cento e vinte e cinco mil euros. Depois, na valorização e serviços de proximidade, abertura com um euro distribuído até ao ano 2027, na inovação, digitalização e transição digital e também em sistemas de informação, equipamento e outras despesas, com abertura com um euro e distribuído pelos seis anos. No corrente ano, relativamente a telegestão digital das águas o valor é de um euro, deduzindo-se que este valor que é imputado à telegestão das águas no corrente ano não tem significado e só produzirá efeitos a partir de 2023 até 2027. Depois na eficiência e transição energética, também em sistemas de informação, equipamento e outras despesas, a sugestão que deu, porque a questão com a qual se foram debatendo ao longo dos vários anos, desde 2009, foi que poderá ser melhorado processo, apesar de os documentos instrutórios que acompanham a parte final são claros e isso está especificado. Concluiu dizendo ser uma revisão interessante, porque consegue anular algumas verbas, precisamente porque na conta de gerência a previsão era mais elevada, e são introduzidos nas GOP alguns itens que acompanham aquilo que o território e a Europa também viabiliza e mais, sabendo perfeitamente que há fundos comunitários que são fundamentais e importantes e daí surgir também esta alteração. -----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação referente à primeira revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2022, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), e submeter os mencionados documentos à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferido a seguinte declaração de voto: -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----“A inclusão do saldo da conta de gerência do ano anterior, a anulação, o reforço e a modificação de rúbricas como a telegestão digital de águas, inovação, digitalização e transição digital, comunidade de energias renováveis, eficiência e transição energética, vão ao encontro do nosso programa eleitoral, daí a nossa decisão de voto, abstenção.”--

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE 2022, AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM VISEU DÃO LAFÕES – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6659, de 12 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Financiamento do serviço público de transporte de passageiros no ano de 2022. -

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apreciação e aprovação do Acordo de Financiamento ao abrigo de Delegação de Competências relacionado com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano 2022, de acordo com a reunião do Conselho Intermunicipal da C.I.M. Viseu Dão Lafões, realizado em 11/03/2022.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Acordo de financiamento ao abrigo de Delegação de Competências relacionado com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, elaborado nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 90º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como o elaborado de acordo com a alínea r), do n.º 1, do art.º 90º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta do Acordo de Financiamento e Fichas de Cabimento e Compromisso.” ----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a necessidade de aprovação da proposta do contrato de transportes públicos que a CIM aprovou na reunião do respetivo Conselho Intermunicipal, explicando ainda que de acordo com os documentos apresentados o município de Mangualde tem encargos elevados com esses mesmos transportes, fundamentalmente devido às taxas de compensação que têm de ser pagas pelos municípios e que decorrem do serviço público de transporte e portanto, analisando a proposta da CIM e tendo em conta o lucro razoável que as empresas têm de receber dos municípios para garantirem esse serviço público, apenas resta ao órgão executivo apreciar os documentos e deliberar sobre eles.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que a margem de lucro é da ordem dos 7%, pretendendo saber qual o critério/indicadores para atribuição da comparticipação de cada município.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que de acordo com os documentos remetidos pela CIM, a atribuição dessas verbas/critério de repartição resulta do número de paragens de autocarro e os quilómetros percorridos por esses mesmos autocarros em cada concelho.-----

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da necessidade de reforço do serviço público de transporte de passageiros no concelho de Mangualde, sendo este um serviço deficitário, porque as receitas não são suficientes para sustentar as despesas, ainda que seja financiado, mas quanto mais serviços forem disponibilizados maior será o déficit de exploração.-----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente ao acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano 2022, nos termos do critério de repartição aprovado pelo Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões, na reunião realizada em 11 de março de 2022, a pagar mensalmente até ao dia 10 de cada mês, submetendo ainda os mencionados documentos à apreciação e votação da assembleia municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6766, de 13 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre a proposta de abertura de procedimento concursal para chefe da divisão financeira posto de trabalho f1 do mapa de pessoal/2022. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2022 contempla um lugar de Chefe da Divisão Financeira (cargo de direção intermédia do 2.º grau), designado por F1, que esteve ocupado, em comissão de serviço, até ao dia 28, inclusive, do pretérito mês de março do ano em curso. -----

-----Que no dia 29 do mesmo mês de março se aposentou o titular daquele cargo/posto de trabalho;-----

-----Que, entretanto, as funções correspondentes ao referido posto de trabalho passaram a ser exercidas por trabalhadora designada, em comissão de serviço em regime de substituição, desde o dia 29 do referido mês de março, por meu despacho n.º 30-RH/2022, de 01/04/2022, pela necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços do Município, designadamente para:-----

-----Conclusão da conta de gerência que terá que ser aprovada até ao final do mês de abril; -----

-----Acompanhamento e controlo do Contrato Interadministrativo e do Protocolo de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho; -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Faturação dos consumos de água decorrentes do fornecimento dos Serviços Municipalizados de Água de Viseu a partir da ETA de Fagilde para os dois Concelhos, até à tramitação de procedimento concursal com vista ao preenchimento do referido cargo.

-----Que a designação referida, em regime de substituição, cessa passados 90 (noventa dias) a partir da data da vacatura do lugar, exceto se estiver em curso procedimento concursal para a ocupação daquele cargo/posto de trabalho e respetiva designação de novo titular; -----

-----Que para o referido regime de substituição não cessar passados 90 dias é necessário que esteja em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular. -----

-----Que todos os titulares de cargos dirigentes já têm elevadas responsabilidades incompatíveis com a correta prossecução de competências inerentes ao lugar dirigente intermédio de 2.º grau que vagou, por aposentação do seu titular. -----

-----Que a necessidade de prover o lugar de Chefe da Divisão Financeira é de relevante interesse público; -----

-----Apresenta-se proposta para abertura do procedimento acima referido. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando que o júri de recrutamento para os cargos dirigentes é designado, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em anexo apresenta-se proposta de constituição do mesmo. -----

-----**Divulgação:** -----

-----A efetuar nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta para abertura de procedimento concursal para chefe da divisão financeira - posto de trabalho f1 do mapa de pessoal/2022. -----

----- Fichas de cabimento e compromisso." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a designação da atual chefe de divisão financeira, em regime de substituição, se não estiver em curso procedimento concursal para a ocupação daquele cargo, cessa passados 90 (noventa dias) a partir da data da vacatura do lugar, pelo que questionou se o procedimento concursal irá ser aberto durante o mencionado prazo. Quanto à constituição do júri do procedimento, referiu que deveria existir uma pequena nota/mini currículo com informação de cada um, sugerindo ainda que na proposta apresentada com indicação dos respetivos nomes fosse efetuada retificação e, nos casos em falta, fosse acrescentada a indicação do município a que pertencem. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação para abertura de procedimento concursal para chefe da divisão financeira - posto de trabalho f1 do mapa de pessoal/2022, e submeter proposta de constituição do respetivo júri de recrutamento a designar por deliberação da assembleia municipal, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2022 –
APRECIÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6840, de 14 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberação sobre a Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal 2022.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a gestão de recursos humanos depende de variados fatores, designadamente, de recursos financeiros, da saída de trabalhadores pelos mais diversos motivos (mobilidade, licenças sem remuneração, doença, morte, aposentação, etc.), de recursos materiais, aquisição de formação, novas competências e motivação dos trabalhadores, entre outros;-----

-----Considerando que, decorrente dessas situações, o mapa de pessoal possui um caráter dinâmico, havendo, por isso mesmo, a possibilidade da sua alteração sempre que se revele oportuno e necessário para colmatar lacunas operacionais/funcionais, ou

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

quando surgem novas competências e atribuições e o interesse público e dos serviços o exige; -----

-----Considerando que, desde a última proposta apresentada ao órgão executivo relativa ao Mapa de Pessoal 2022, além de situações de trabalhadores que aguardam a sua aposentação, novas necessidades de recrutamento foram sinalizadas pelos serviços, dado o acréscimo do volume de trabalho, bem como as decorrentes das transferências, já efetuadas e a efetuar, de competências da administração central para a administração local, bem como novas obrigações que resultam de Lei, propõe-se à deliberação a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal, conforme proposta em anexo. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Aprovação da primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, em conformidade com a presente proposta e com os documentos anexos (nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 29.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua atual redação); -----

-----No pressuposto de que a presente proposta é aprovada pelo executivo camarário, deverá a deliberação que for adotada, em consequência disso, ser remetida ao órgão deliberativo, para os efeitos estipulados nas disposições previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Divulgação a efetuar nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta.**” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que no âmbito da proposta de alteração ao mapa de pessoal apresentada, nos respetivos fundamentos refere-se a situação de mobilidade, aposentação e licença sem vencimento, mas na presente alteração estas condicionantes não se verificam, e justificou. Referiu ainda que é proposta a criação de um lugar de técnico superior na área de proteção civil, porém, recentemente foi efetuada uma avença para um técnico superior de proteção civil, pelo período de dois anos, pelo que, sendo também estes procedimentos para abrir no imediato, questionou se qualquer pessoa poderá concorrer. Depois referiu que é também proposta a criação de dois lugares na área social, sendo prática e bem, muitas vezes para evitar formação específica em algumas áreas, a figura da mobilidade, neste caso concreto questionou se vai haver mobilidade ou se será mesmo aberto concurso. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que a necessidade de criação dos dois lugares na área social, resulta da transferência de competências para o município no domínio da ação social e que será aberto concurso. -

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ainda ter sido anulado no mapa de pessoal um lugar de engenharia eletrotécnica e computadores, sendo agora criado um lugar na área de informática e tecnologias de informação e comunicação. Contudo, entende ser uma lacuna e que deverá ser repensada a eliminação da área de eletrotecnia.

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que foi eliminado do mapa de pessoal o lugar de engenharia eletrotécnica e computadores, porém mantém-se o de eletrotecnia. -----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente à primeira alteração ao mapa de pessoal de 2022, bem como os respetivos anexos, e submeter os mencionados documentos à assembleia municipal para os efeitos estipulados nas disposições previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 29.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), todos os diplomas na sua atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

**-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS
COM PESSOAL ADVENIENTE DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
PARA O ANO 2022 – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6842, de 14 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação acerca da proposta de orçamentação e gestão de despesas com pessoal adveniente da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal 2022. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Nos termos do previsto no orçamento municipal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 27/12/2021, na sequência da proposta da Câmara Municipal de 16/12/2021, foram definidas as verbas previsivelmente necessárias para suportar os encargos com pessoal, nomeadamente, para o recrutamento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado. Verificando-se, agora, necessidade de proceder à primeira alteração daquele mapa de pessoal, alteração essa que implica o aumento do número de postos de trabalho, adicionais aos já previstos naquele mapa em vigor, será obrigatória a alteração orçamental que permita o necessário cabimento para essa despesa, vertida na proposta de orçamentação e gestão de despesas com pessoal adveniente da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal 2022, que se anexa. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----No âmbito da competência do Presidente de Câmara, conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conforme determinado pelo disposto nos artigos 29.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6 (LTFP doravante) e em conformidade com o previsto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, todos os diplomas na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta de orçamentação e gestão de despesas com pessoal adveniente da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal 2022.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que na proposta de alteração ao mapa de pessoal o valor a afetar era de 3 561,48 € (três mil quinhentos e

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), mas as verbas associadas aos procedimentos que vão ser abertos ultrapassa os trinta mil euros. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que essa verba corresponde ao montante inscrito no orçamento global da despesa com pessoal, e que o montante referido pelo senhor vereador reforça a verba/dotação orçamental da despesa global. -----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação relativa à orçamentação e gestão das despesas com pessoal adveniente da primeira alteração ao mapa de pessoal para o ano 2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte e um minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

Câmara Municipal de Mangualde
20 de abril de 2022

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)